



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PROCESSO TC-02229/13**

*Autarquia Previdenciária Estadual. Paraíba Previdência – PBPREV. Concessão de Pensão. Arquivamento. Devolução dos autos à origem.*

**RESOLUÇÃO RC1-TC 00050/16**

**RELATÓRIO**

*Trata-se de processo referente ao exame da legalidade das Pensões Temporárias, concedidas em favor de Carlos Henrique Ferreira de Lima, Elton Vinicius Pereira de Lima e Victor Rhavelly Pereira de Lima, beneficiários do Sr. Carlos Antônio de Lima, ex-ocupante do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, com matrícula de nº 79.843-6, à época lotado na Secretaria de Administração do Estado.*

*No Relatório Inicial (fls. 28/29), a Auditoria concluiu pelo arquivamento do processo, tendo em vista que a pensão pleiteada em nome de Carlos Henrique Ferreira de Lima já havia sido analisada no processo nº 07621/08, conforme Acórdão AC2 TC 00778/2013 anexado às fls. 26/27.*

*Procedida à notificação de fl. 30, a Paraíba Previdência apresentou defesa às fls. 31/32, informando acerca da concordância quanto ao arquivamento do processo, conforme sugestão deste órgão de instrução, razão pela qual fica ratificado o entendimento manifestado no relatório inicial, às fls. 28/29.*

*O Relator fez incluir o processo na pauta desta sessão, dispensando intimações, oportunidade em que o MPCJTCE-PB opinou pelo arquivamento dos autos com a consequente devolução ao órgão de origem.*

**VOTO DO RELATOR**

*Percebe-se dos autos que não há objeto a apreciar, portanto, voto pelo arquivamento do processo, com a consequente devolução ao órgão de origem.*

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

**RESOLVEM**, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, determinar o arquivamento do processo **TC-02229/13** e a devolução dos presentes autos à **PBprev**.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 2 de junho de 2016.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator*

*Fui presente,*

*Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Em 2 de Junho de 2016



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
CONSELHEIRO



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO